



TERMO DE FOMENTO nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS E A **COMUNIDADE KOLPING DE SANTA CECÍLIA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis, com sede na Rua: Cândido Mota, nº 48, Centro, Assis, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.109.356/0001-07, representada neste ato, pela Presidente TANIA TANUS SALVADORI, portador da cédula de identidade RG nº 46.027.192-1 e inscrito no CPF sob nº 369.565448-14, devidamente autorizado pelo CMDCA em reunião ordinária do dia 04 de junho de 2024, e **COMUNIDADE KOLPING DE SANTA CECÍLIA** com sede à Rua: Curitiba, 84, Jd. Paraná, Assis, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.978.236/0001-35, representada neste ato, por sua Presidente, Andrea Simone Valderez Rossete, portadora da cédula de identidade RG nº 18.865.873-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 131.267.608-64, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, Chamamento Público nº 01/2026, Resolução nº 03/2026 - CMDCA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente de Edital do Chamamento Público nº 001/2026 do CMDCA, que tem por objeto aquisição de material de permanente e custeio de material de consumo e serviço de terceiros, e o pagamento de Recursos Humanos conforme **detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, que deste fica fazendo parte integrante e indissociável.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Organização da Sociedade Civil só poderá utilizar o recurso conforme previsto no Plano de Trabalho não sendo permitidas alterações no OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I – DO CMDCA:

- a) Juntamente com Prefeitura Municipal de Assis, fornecer o manual específico para a prestação de contas às Organizações da Sociedade Civil;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Repassar à OSC os recursos financeiros para a execução do objeto da parceria;
- e) Manter no sítio eletrônico da PMA, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- f) Publicar, no Diário Oficial, todas as informações necessárias referentes ao Edital do Chamamento Público nº 001/2026 do CMDCA;
- g) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados, juntamente com a Comissão do CMDCA;
- h) Analisar juntamente com a Prefeitura Municipal de Assis as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.



i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre eventual irregularidade dos recursos envolvidos na parceria;

II - DA OSC:

- a) Manter escrituração contábil regular, observando os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Conforme apresentação do Plano de Trabalho os recursos poderão ser utilizados a partir do mês **02/04/2026 até 31/12/2026**;
- d) **Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;**
- e) **Os recursos devem ser aplicados e os rendimentos utilizados no objeto da parceria e não serão computados como contrapartida, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, conforme artigo 51, parágrafo único da Lei nº 13019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015;**
- f) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- g) Sendo necessária **ao fim da vigência, a elaboração do processo de** Prestação de Contas conforme manual da Administração Pública Municipal e sua apresentação até o dia 31/01/2027, sendo 01 cópia para o CMDCA e 01 cópia e original para a Administração Pública;
- h) Executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- i) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas e custeio, de investimento e de pessoal;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Plano, não implicando responsabilidade para o CMDCA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o Plano da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 47.817,80 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), a ser depositado no Banco 001, Banco do Brasil, agência 0223-2 Conta Corrente 50.162-X

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, **serão repassados à OSC BENEFICIÁRIO por meio de transferência bancária.**

§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos o mesmo será devolvido para o CMDCA, pois o valor repassado deverá obedecer ao Plano de Trabalho **não sendo autorizado sua utilização em exercício posterior;**

§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.



CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis, **por meio da** Administração Pública Municipal, transferirá o recurso em favor da OSC BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções as instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII - a falta de prestação de contas nas condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação, implicará a suspensão de futuras liberações, até a correção das impropriedades ocorridas.

VIII - a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva da OSC Beneficiária, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CMDCA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, mesmo em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

§ 1.º - Não haverá prorrogação.

§ 2.º - Somente poderá haver prorrogação caso o CMDCA ou a Administração Pública Municipal atrase a liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 3.º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no parágrafo anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Comissão:

a) Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

b) Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;



- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar aos demais órgãos da Administração Pública Municipal ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- g) Informar a Plenária do CMDCA existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- h) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- i) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- j) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- l) Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- m) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas **elaborada** pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá seguir o modelo apresentado pela Administração Pública Municipal, e conter elementos que permitam que o CMDCA e a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – Extrato detalhado da conta bancária (conta corrente e aplicação financeira) específica;
- II - Comprovantes de despesa, com a data do documento em consonância com a vigência, valor, dados da Organização Da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
- III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas do recurso utilizada até 31/01/2027, para a Administração Pública Municipal conforme manual oficial disponibilizado, além de Prestar para a PMA, para o CMDCA, podendo ser enviado pelo email cmdcaassis@gmail.com ou Casa dos Conselhos casadosconselhosdeassis@hotmail.com ou poderá ser entregue na Rua: Cândido Mota, 48;

§ 3º - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fornecerá manuais específicos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no manual, bem como dos seguintes relatórios:



I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O CMDCA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerarão ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres da Plenária do CMDCA acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O CMDCA e o Administração Pública Municipal responderão pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações deverão ser previamente submetidas à comissão de análise de documentos que fará a análise do pedido, ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório a aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, O CMDCA e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDCA, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/S

LEI Nº 5.839/2014/ CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07/ CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da comarca de Assis, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assis/SP, 02 de abril de 2026.

Tania Tanus Salvador

CPF: 369.565448-14

PRESIDENTA DO CMDCA

Nome: Andrea Simone Valderez Rossete

CPF: 131.267.608-64

PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome: Simone Aparecida de Jesus

CPF: 059.676.479-02

Nome: Olívio A de Sousa

CPF: 291.177.448-57



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/S

LEI Nº 5.839/2014/ CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07/ CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/S

LEI Nº 5.839/2014/ CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07/ CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40

ANEXO II

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE KOLPING DE SANTA CECÍLIA

TERMO DE FOMENTO: Nº 01/2026

OBJETO: custeio e manutenção de oficinas existentes por meio da aquisição de material de permanente e do custeio de material de consumo e serviço de terceiros especializados e instrutoria a fim de garantir o aprimoramento e a qualidade das ações desenvolvidas.

Nome	Andrea Simone Valderez Rossete
Cargo	Presidente
CPF	131.267.608-64
Endereço (*)	Rua Três de Maio, 361 – VI Clementina
Telefone	18- 99631 0136
e-mail	rossete.kolping@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Felipe Ramos Siqueira
Cargo	Contador
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Rui Barbosa nº 926
Telefone/Fax	18-3302-3300
e-mail	pmacontab@femanet.com.br

Assis, 02 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL:

Tania Tanus Salvadori
CPF: 369.565448-14
PRESIDENTE DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/S

LEI Nº 5.839/2014/ CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07/ CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40

ANEXO III

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): CMDCA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: COMUNIDADE KOLPING DE SANTA CECÍLIA

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Edital 01/2026

OBJETO: custeio e manutenção de oficinas existentes por meio da aquisição de material de permanente e do custeio de material de consumo e serviço de terceiros especializados e instrutoria a fim de garantir o aprimoramento e a qualidade das ações desenvolvidas.

VALOR DO AJUSTE/REPASSADO: R\$47.817,80 (Quarenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

EXERCÍCIO: 2026

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ASSIS, 02 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Tania Tanus Salvadori

CPF: 369.565448-14

Cargo: Presidenta do CMDCA

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Tania Tanus Salvadori

CPF: 369.565448-14

Cargo: Presidenta do CMDCA

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and 'TR' at the bottom right.]



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Andrea Simone Valdez Rossete

CPF: 131.267.608-64

Cargo: Presidente

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Tania Tanus Salvadori

CPF: 369.565448-14

Cargo: Presidente do CMDCA

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Andrea Simone Valdez Rossete

CPF: 131.267.608-64

Cargo: Presidente

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria

Nome: Tania Tanus Salvadori

CPF: 369.565448-14

Cargo: Presidente do CMDCA

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela Prestação de Contas

Nome: Eliana Paulino Machado

Cargo: Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento

CPF: 164.534.368-50

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Monitoramento e Avaliação

Nome: Taynara Rafaela dos Santos

CPF: 444.990.978-00

Assinatura: _____

Nome: Silvio José Benelli

CPF: 120.044.778-65

Assinatura: _____

Nome: Lúcia Leila Bastos

CPF: 164.542.328-08

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/S

LEI Nº 5.839/2014/ CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07/ CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL



KOLPING

PLANO DE TRABALHO

COMUNIDADE KOLPING DE SANTA CECÍLIA

ASSIS - SP
2026

1. Dados da Organização da Sociedade Civil:

Nome da Instituição: Comunidade Kolping de Santa Cecília

CNPJ: 45.978.236/0001-35

Endereço: Rua Curitiba nº 84, Jardim Paraná, Assis/SP CEP: 19.807-510

Telefone: (18) 3322-2091

E-mail: kolpingassis@gmail.com

Site: <https://comunidadekolpingassis.com/>

Data da Fundação: 27/05/1976

Utilidade Pública Municipal: nº 1848, de 28/08/1975

Utilidade Pública Estadual: nº 1843 de 07/11/1978

2. Dirigente da entidade:

Nome: Andrea Simone Valderez Rossete

Data de Nascimento:

CPF: 131.267.608-64

RG: 18.865.873 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

Endereço residencial: R: Três de Maio, 361 – Vila Clementina CEP: 19.802-360 – Assis/SP

Telefone: (18) 3322-2091 (18) 99631-0136

E-mail: rossete.kolping@gmail.com

Período do Mandato: 18/07/2024 a 19/07/2027

3. Técnico Responsável da entidade:

Nome: Isabela Aguiar Gloria

CPF: 395.045.078-59

RG: 46.354.441-9 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

Endereço Residencial: R: Paraguaçu, 99 – Centro CEP: 19.865-083 – Pedrinhas Paulista/SP

Telefone: (18) 3322-2091 (18) 99737-0652

E-mail: isabela.kolping@hotmail.com

Formação Profissional: Psicóloga

4. Finalidade Estatutária:

A Comunidade Kolping de Santa Cecília é uma associação sem fins lucrativos, de caráter e natureza filantrópica e beneficente, atuando prioritariamente no âmbito da assistência social. Tem por objetivo a promoção integral da pessoa humana, assessoramento, defesa e garantia de direitos, programas e projetos de ação e formação nas áreas de profissionalização, geração de renda, social, familiar, educacional, cultural, recreativa, esportiva e meio ambiente, visando a sua melhor participação na família, no trabalho e na sociedade.

5. Identificação do objeto e vigência:**5.1. Objeto:**

O presente plano visa o cofinanciamento de ações do Projeto Renovar, especialmente a manutenção e expansão de oficinas socioeducativas, esportivas e de qualificação profissional. O recurso será destinado à aquisição de bens permanentes, contratação de serviços especializados e complementação de recursos humanos, assegurando a eficácia e a garantia das ações desenvolvidas no território.

5.2. Vigência do objeto:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência a partir da data de assinatura do ajuste até 31/12/2026.

observa-se uma demanda crescente por formações que preparem adolescentes e jovens para o ingresso no mundo do trabalho. Atualmente, a oferta desses cursos apresenta limitações devido à insuficiência de infraestrutura e de equipamentos profissionais adequados para a realização dos cursos.

Dessa forma, a aquisição de macas, mochos torna-se indispensável para que os atendidos possam realizar as atividades práticas de forma adequada, garantindo condições de ergonomia e o cumprimento das normas de biossegurança exigidas na área da estética, além de proporcionar melhor organização e funcionalidade ao espaço de cursos. Da mesma forma, a aquisição de secador, escova alisadora, vaporizador, aparelho de alta frequência e ring light possibilitará o desenvolvimento de habilidades técnicas alinhadas aos padrões exigidos no mercado de trabalho, favorecendo a qualificação desses jovens e ampliando as perspectivas de inserção no mundo do trabalho.

Considerando a permanência prolongada durante as oficinas profissionalizantes, identifica-se também a necessidade de instalação de bebedouro com água gelada na sala de cursos, garantindo melhores condições de conforto e evitando que os atendidos precisem se ausentar do espaço durante as atividades.

Além dos equipamentos, o projeto prevê a contratação de profissionais especializados para ministrar as oficinas profissionalizantes, assegurando a qualidade técnica das formações oferecidas, bem como o pagamento de profissional responsável pela execução do projeto e pela condução das oficinas esportivas, garantindo a adequada orientação socioeducativa de crianças e adolescentes e o acompanhamento das atividades desenvolvidas. Prevê-se ainda a contratação de prestador de serviços especializado para a manutenção da rede elétrica e do cabeamento estruturado do laboratório de informática, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e estabilidade para o desenvolvimento das atividades digitais.

No que se refere ao Projeto Renovar Kids – “Aprender, Brincar, Crescer e Desenvolver”, a prática esportiva se constitui como uma das principais estratégias socioeducativas utilizadas para o fortalecimento de valores como disciplina, cooperação, respeito e convivência comunitária. Nesse contexto, o esporte, especialmente o futsal, destaca-se como uma das atividades mais significativas para o público atendido.

Dessa forma, a aquisição de uniformes esportivos e figurinos de dança tornam-se fundamentais para o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os atendidos, bem como para o reforço de sua identidade social. Além disso, contribui para a construção de uma identidade visual do projeto, valorizando a integração do grupo e estimulando o protagonismo juvenil.

Também se prevê a aquisição de uma lavadora de roupas, destinada à higienização de uniformes esportivos, figurinos de dança, quimonos e toalhas utilizadas nas oficinas de estética, garantindo condições adequadas de salubridade para o uso coletivo desses materiais, além de contribuir para a redução da sobrecarga sobre as famílias dos atendidos.

Dessa forma, os investimentos propostos visam estruturar um ambiente socioeducativo que favorece a ampliação das oportunidades de aprendizagem, inclusão social e desenvolvimento pessoal dos atendidos, afim de que a Comunidade Kolping continue promovendo impacto social na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias, contribuindo para o desenvolvimento integral e para o enfrentamento das desigualdades sociais presentes no território.

9. Metas, Atividades e Ações:

Meta 1 – Aprimoramento Teórico-Técnico em Direitos Humanos

6. Projeto:

O Projeto Renovar, desenvolvido pela Comunidade Kolping de Santa Cecília, tem por finalidade o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação de desigualdades sociais. Através de atividades pautadas nos eixos: Desenvolvimento Humano e Social, Esporte, Arte e Cultura, Inclusão Digital e Oficinas socioeducativas e Formação profissional, o projeto amplia o repertório sociocultural e facilita o acesso ao conhecimento e à cidadania, visando a emancipação social e o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento da autonomia e autoestima. Através do recurso da parceria, buscamos custear os seguintes projetos:

Projeto Renovar Teen “Jovens em Formação”

Destinado a adolescentes e jovens de 14 a 17 anos, voltados para qualificação Profissional. Busca viabilizar a formação profissionalizante de adolescentes, com foco em qualificação profissional (Estética, Beleza e Informática), preparando o jovem para o mercado de trabalho com ética e técnica.

Projeto Renovar Kids “Aprender, Brincar, Crescer e Desenvolver”

Visando assegurar espaço adequado para o desenvolvimento de crianças e adolescente de 06 a 14 anos, através de atividades socioeducativas, recreativas e culturais, com foco no desenvolvimento socioemocional, garantindo um espaço seguro para o crescimento saudável e a convivência comunitária.

7. Público-alvo:

Cento e quarenta crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos e suas famílias, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

8. Descrição da realidade:

A Comunidade Kolping de Santa Cecília atua há mais de 50 anos no bairro Jardim Paraná, no município de Assis/SP, território de abrangência do CRAS II. Ao longo de sua trajetória, a Casa Kolping consolidou-se como referência no território para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção social e ao fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e suas famílias.

Segundo dados do IBGE, o município de Assis apresenta aproximadamente 32% de sua população vivendo com rendimentos de até meio salário mínimo, sendo o Jardim Paraná um dos territórios com maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, marcado por desafios relacionados à precariedade habitacional, à limitação de oportunidades educacionais e à escassez de alternativas de qualificação profissional para adolescentes e jovens.

Nesse contexto, a Comunidade Kolping se consolida como agente de transformação social por meio da oferta de ações socioeducativas para mais de 140 crianças e adolescentes atendidas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para o desenvolvimento integral, a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Com o objetivo de qualificar e ampliar as ações desenvolvidas, o presente projeto busca investimentos em materiais permanentes, na contratação de serviços especializados e no custeio de recursos humanos responsáveis pela execução das atividades, visando aprimorar as condições técnicas, socio pedagógicas e estruturais das atividades ofertadas.

No que se refere ao Projeto Renovar Teen – “Jovens em Formação”, voltado à qualificação profissional nas áreas de tecnologia, através da oficina de informática, e de estética e beleza, com oficinas de barbearia, tranças, design de sobrancelhas, extensão de cílios, limpeza de pele e manicure,

- **Objetivo:** Qualificar a equipe técnica para o atendimento humanizado às demandas de diversidade, gênero, sexualidade e letramento racial, promovendo práticas inclusivas e a garantia dos direitos.
- **Atividades e Ações:** Participação em ações formativas sobre Letramento Racial, Gênero e Sexualidade.
- **Responsáveis:** CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis/SP.
- **Indicadores de Resultado:** Certificados de participação.

Meta 2 – Participação na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **Objetivo:** Inserir crianças, adolescentes e equipe técnica nos processos de controle social, incentivando o protagonismo juvenil e o debate sobre políticas públicas.
- **Atividades e Ações:** Mobilização e preparação de adolescentes e jovens para a participação na Conferência; Disponibilização do espaço institucional para ações de escuta ativa e pré-conferências; Elaboração e encaminhamento de propostas coletivas ao Conselho.
- **Responsáveis:** CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis/SP; Equipe Técnica e Coordenação do Projeto Renovar.
- **Indicadores de Resultado:** Número de crianças e adolescentes participantes da Conferência; Registro de propostas enviadas ao CMDCA; Relatório fotográfico e listas de presença.

Meta 3 – Qualificação Profissional e Preparação para o Mundo do Trabalho

- **Objetivo:** Promover o desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais em adolescentes e jovens, ampliando as oportunidades de inserção profissional e o fortalecimento do projeto de vida.
- **Atividades e Ações:** Realização de oficinas de Estética, Beleza e Informática; Aquisição de mobiliário e equipamentos específicos; Estruturação de ambiente de prática profissional; Monitoramento do desempenho técnico dos atendidos.
- **Indicadores de Resultado:** Taxa de ocupação das vagas ofertadas; Índice de frequência e permanência; Número de oficinas executadas; Relatório fotográfico e Taxa de conclusão de curso.

Meta 4 – Desenvolvimento Integral através de Eixos Socioeducativos, Esportivos e Cultural

- **Objetivo:** Estimular o desenvolvimento físico e social de crianças e adolescentes, consolidando valores de cidadania, disciplina, cooperação e respeito mútuo.
- **Atividades e Ações:** Oficinas de futsal, atividades esportivas e recreativas; Ensaios e apresentações de dança; Utilização de uniformes e figurinos como estratégia de identidade e pertencimento.
- **Indicadores de Resultado:** Quantitativo de crianças e adolescentes atendidos; Assiduidade nas atividades; Número de eventos e apresentações culturais/esportivas realizados.

Meta 5 – Adequação da Infraestrutura e das Condições de Atendimento do Projeto

- **Objetivo:** Assegurar condições adequadas de infraestrutura, organização e segurança para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, culturais, esportivas e profissionalizantes do Projeto Renovar.
- **Atividades e Ações:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para estruturação dos espaços utilizados nas atividades; manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e internet; organização de fluxo contínuo de higienização e conservação dos materiais têxteis utilizados nas atividades.

10.3 Indicadores de Avaliação:

Os indicadores de avaliação contemplarão aspectos quantitativos e qualitativos, permitindo o acompanhamento da execução das metas e dos impactos das atividades desenvolvidas:

Meta 1 – Aprimoramento Teórico-Técnico (Formação da Equipe)

Indicadores Quantitativos:

Percentual de participação da equipe técnica nas formações promovidas pelo CMDCA (mínimo de 80% da equipe); número de certificados emitidos nas temáticas de Letramento Racial, Gênero, Sexualidade e Neurodiversidade.

Indicadores Qualitativos:

Aprimoramento do manejo técnico da equipe nos atendimentos individuais e coletivos; maior sensibilidade na abordagem de temas relacionados à diversidade, fortalecimento da inclusão e direitos humanos nas práticas socioeducativas.

Meta 2 – Participação na Conferência Municipal

Indicadores Quantitativos:

Número de adolescentes e crianças mobilizados para os espaços de escuta e preparação para a Conferência Municipal; quantidade de propostas ou contribuições elaboradas pelos jovens e encaminhadas ao conselho.

Indicadores Qualitativos:

Ampliação do protagonismo juvenil e da compreensão dos adolescentes sobre os mecanismos de participação social, controle social e formulação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Meta 3 – Qualificação profissional de adolescentes e jovens

Indicadores Quantitativos:

Número de adolescentes matriculados e participantes nas oficinas profissionalizantes de estética e informática; frequência média dos participantes nas atividades formativas.

Indicadores Qualitativos:

Desenvolvimento de habilidades técnicas e noções de empreendedorismo; fortalecimento da autonomia, da autoestima, protagonismo juvenil e perspectivas de inserção no mundo do trabalho.

Meta 4 – Desenvolvimento Integral através de Eixos Socioeducativos, Esportivos e Cultural

Indicadores Quantitativos:

Número de crianças e adolescentes participantes nas oficinas esportivas, recreativas e culturais; frequência nas atividades de futsal, dança e encontros socioeducativos; número de apresentações e amistoso de integração realizados ao longo do projeto.

Indicadores Qualitativos:

Fortalecimento da convivência coletiva, do respeito às regras e do trabalho em equipe; estímulo à socialização, disciplina e participação nas atividades; desenvolvimento de habilidades socioemocionais e fortalecimento do sentimento de pertencimento ao grupo.

Meta 5 – Adequação da Infraestrutura e das Condições de Atendimento do Projeto

Indicadores Quantitativos:

Quantidade de materiais e equipamentos adquiridos para estruturação dos espaços e realização das atividades; registro de utilização do laboratório de informática e dos equipamentos nas oficinas socioeducativas e profissionalizantes.

- **Indicadores de Resultado:** Realização das atividades socioeducativas em ambiente adequado, seguro e organizado; utilização do laboratório de informática nas atividades de inclusão digital e oficinas profissionalizantes; manutenção de condições adequadas de higiene e conservação dos materiais utilizados nas atividades.

Meta 6 – Fortalecimento de Vínculos e Protagonismo Infantojuvenil

- **Objetivo:** Fomentar o sentimento de pertencimento e a convivência familiar e comunitária, assegurando a participação ativa dos atendidos e suas famílias.
- **Atividades e Ações:** Realização de rodas de conversa e momentos de diálogo mediado por orientadores sociais; promoção de apresentações e amistosos internos para valorização das conquistas individuais e coletivas; realização de encontros de integração com as famílias para apresentação das atividades e resultados desenvolvidos no projeto.
- **Indicadores de Resultado:** Listas de presença e registros de participação; Relatórios das oficinas; Relatório fotográfico das ações; Registro de frequência dos responsáveis nos momentos de integração.

10. Atividades e Ações a Serem Executadas:

10.1 Atividades:

As atividades do projeto serão organizadas a partir de planejamento mensal, garantindo a articulação entre o desenvolvimento técnico, socioeducativo e socioemocional das crianças e adolescentes. A proposta busca garantir que as ações executadas estejam alinhadas aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo experiências que ampliem o repertório sociocultural, incentivem o protagonismo juvenil e fortaleçam os vínculos familiares e comunitários.

Nesse contexto, serão realizadas oficinas profissionalizantes voltadas às áreas de estética e informática, com foco no desenvolvimento de habilidades práticas, no estímulo ao empreendedorismo e na preparação para o mundo do trabalho. Além disso, serão desenvolvidas oficinas esportivas e culturais, incluindo oficina de futsal, esporte e recreação, dança e grupo socioeducativo, com o objetivo de promover disciplina, cooperação, saúde e convivência.

10.2 Ações:

As ações contemplarão o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, esportivas, culturais e profissionalizantes, voltadas à ampliação do repertório sociocultural e ao desenvolvimento de competências sociais, cognitivas e técnicas das crianças e adolescentes. As atividades buscarão estimular a participação ativa dos atendidos, promovendo a convivência, o respeito mútuo, o trabalho em grupo e o fortalecimento da autonomia e da autoestima.

A execução das atividades será acompanhada pela gestão responsável dos recursos financeiros destinados ao projeto, contemplando a aquisição de materiais permanentes, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento das oficinas e demais ações previstas, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e para o atendimento.

O projeto contará ainda com acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas, por meio de registros, reuniões de equipe e momentos de escuta com o público atendido, contribuindo para o aprimoramento contínuo das práticas socioeducativas e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Indicadores Qualitativos:

Melhoria das condições estruturais e organizacionais para realização das atividades; garantia de ambiente adequado, seguro e organizado para o desenvolvimento das oficinas; ampliação da qualidade do atendimento.

Meta 6 – Fortalecimento de Vínculos e Protagonismo Infantojuvenil**Indicadores Quantitativos:**

Número de encontros socioeducativos realizados; participação de crianças e adolescentes nas atividades de diálogo, apresentações e amistosos internos.

Indicadores Qualitativos:

Fortalecimento da convivência entre crianças e adolescentes, ampliação do sentimento de pertencimento ao Projeto; estímulo ao protagonismo infantojuvenil e maior engajamento nas atividades desenvolvidas pelo projeto.

11. Previsão de Receita e Despesa:**11.1 Receita: Valor Total Solicitado ao CMDCA:**

O valor total solicitado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis (CMDCA) é de R\$ 47.817,80 (Quarenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos), que será destinado à execução do projeto, conforme o cronograma de despesa estabelecido.

11.2 Informações bancárias:

Conta Corrente nº 50.162-X Agência: 223-2 Banco: 001 – Banco do Brasil

11.3 Despesa:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material Permanente	03 macas profissionais para estética	8.000,00
	03 mochos ergonômicos	
	01 bebedouro purificador refrigerado	
	01 Ring light com tripé profissional	
	02 Vaporizadores de oxônio ou 01 Vaporizador de oxônio duplo.	
	01 Aparelho de Alta frequência para estética facial	
	01 máquina de lavar roupas (mínimo 12 ou 13 kg)	
	01 secador profissional	
	01 escova alisadora	
Serviço de Terceiros	- Instrutores técnicos para oficinas profissionalizantes nos ramos da estética e beleza	20.000,00
	- Instrutor Técnico para oficina de informática e futsal.	
	- Técnico em elétrica para manutenção de rede e cabeamento	
	- Confeção de uniforme de futsal	
	- Confeção de figurino de dança	
Recursos Humanos	- Pagamento de Profissional responsável pela coordenação técnica do projeto e execução das oficinas socioeducativas e esportivas.	19.817,80
Total		47.817,80

11.3 Aplicação Financeira:

CATEGORIA	ABRIL	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV	DEZ.
Material Permanente	4.000,00	4.000,00							
Serviços De Terceiros De Pessoa Jurídica		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00		
Recursos Humanos		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	3.817,80			
									47.817,80

12. Conclusão:

Diante desse contexto, o presente projeto busca fortalecer e qualificar as ações já desenvolvidas pela Comunidade Kolping de Santa Cecília, ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento pessoal para crianças e adolescentes atendidos no território do Jardim Paraná. Por meio da melhoria da infraestrutura, da aquisição de equipamentos, do custeio de recursos humanos e da ampliação das atividades socioeducativas e formativas, pretende-se oferecer condições mais adequadas para o desenvolvimento das oficinas e práticas educativas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, para a promoção da autonomia e para a ampliação das perspectivas de inclusão social e profissional dos atendidos.

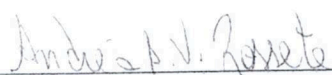
13. Prestação de Contas:

A prestação de conta será enviada à Prefeitura Municipal em até 30 dias após o fim da vigência, garantindo transparência e controle.

A Prefeitura Municipal terá até 150 dias após o recebimento da prestação de conta para realizar a análise e aprovação.

14. Data e signatários

Assis, 30 de março de 2026


 Andrea Simone Valderez Rossete
 Presidente
 R.G: 18.865.873-7 SSP/SP
 CPF 131.267.608-64

Documento assinado digitalmente
 ISABELA AGUIAR GLORIA
 Data: 30/03/2026 15:06:11-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Isabela Aguiar Gloria
 Responsável Técnica
 R. G: 46.354.441-9 SSP/SP
 CPF: 395.045.078-59



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/S

LEI Nº 5.839/2014/ CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07/ CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40

ANEXO III

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): CMDCA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: COMUNIDADE KOLPING DE SANTA CECÍLIA

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Edital 01/2026

OBJETO: custeio e manutenção de oficinas existentes por meio da aquisição de material de permanente e do custeio de material de consumo e serviço de terceiros especializados e instrutoria a fim de garantir o aprimoramento e a qualidade das ações desenvolvidas.

VALOR DO AJUSTE/REPASSADO: R\$47.817,80 (Quarenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

EXERCÍCIO: 2026

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ASSIS, 02 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Tania Tanus Salvadori

CPF: 369.565448-14

Cargo: Presidenta do CMDCA

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Tania Tanus Salvadori

CPF: 369.565448-14

Cargo: Presidenta do CMDCA

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and 'TR' with a signature.]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/S

LEI Nº 5.839/2014/ CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07/ CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Andrea Simone Valderez Rossete

CPF: 131.267.608-64

Cargo: Presidente

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Tania Tanus Salvadori

CPF: 369.565448-14

Cargo: Presidente do CMDCA

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Andrea Simone Valderez Rossete

CPF: 131.267.608-64

Cargo: Presidente

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria

Nome: Tania Tanus Salvadori

CPF: 369.565448-14

Cargo: Presidente do CMDCA

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela Prestação de Contas

Nome: Eliana Paulino Machado

Cargo: Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento

CPF: 164.534.368-50

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Monitoramento e Avaliação

Nome: Taynara Rafaela dos Santos

CPF: 444.990.978-00

Assinatura: _____

Nome: Silvio José Benelli

CPF: 120.044.778-65

Assinatura: _____

Nome: Lúcia Leila Bastos

CPF: 164.542.328-08

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/S

LEI Nº 5.839/2014/ CNPJ do CMDCA: 07.109.356/0001-07/ CNPJ do FMDCA: 17.832.732/0001-40

ANEXO II
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE KOLPING DE SANTA CECÍLIA

TERMO DE FOMENTO: Nº 01/2026

OBJETO: custeio e manutenção de oficinas existentes por meio da aquisição de material de permanente e do custeio de material de consumo e serviço de terceiros especializados e instrutoria a fim de garantir o aprimoramento e a qualidade das ações desenvolvidas.

Nome	Andrea Simone Valderez Rossete
Cargo	Presidente
CPF	131.267.608-64
Endereço (*)	Rua Três de Maio, 361 – VI Clementina
Telefone	18- 99631 0136
e-mail	rossete.kolping@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Felipe Ramos Siqueira
Cargo	Contador
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Rui Barbosa nº 926
Telefone/Fax	18-3302-3300
e-mail	pmacontab@femanet.com.br

Assis, 02 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL:

Tania Tanus Salvadori
CPF: 369.565448-14
PRESIDENTE DO CMDCA